



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0002500-95.2016.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 007/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/03/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, homologar o despacho por meio do qual deferido o afastamento, no dia 03.03.2016, de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, Presidente deste Tribunal, com o objetivo de participar, sem ônus para este Regional, da solenidade de abertura do Ano Judiciário do Trabalho e da entrega das comendas da Ordem do Mérito Judiciário da Justiça do Trabalho da 15ª Região, evento que outorgou àquele magistrado a comenda da Ordem do Mérito Judiciário da Justiça do Trabalho da 15ª Região, no grau "Grande Colar".

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)
EM 03/05/2016 08:48:57 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 10BCFE250A.90F82FA189.6F40FAB687.2489E59931



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0000900-39.2016.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 008/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/03/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o despacho por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sua Excelência a Senhora Desembargadora ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, concernentes ao 1º período do exercício de 2016 e, ainda, a compensação de 1 (um) dia, por ter comparecido ao Tribunal Pleno pelo artigo 29, perfazendo um total de 31 (trinte e um) dias, para usufruto no intervalo de 10.05 a 09.06.2016, com antecipação da primeira parcela do 13º salário, de acordo com a Loman (Lei Complementar nº 35, de 14.03.79), em seu art. 66, e nos termos dos arts. 168 e 171 do Regimento Interno desta Corte.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0001100-46.2016.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 009/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/03/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP nº 491/2015, por meio do qual autorizada a liberação dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para participarem do Curso " Impactos do Novo Código de Processo Civil no Processo do Trabalho ", realizado nos dias 19.11.2015 (das 14h00 às 18h00) e 20.11.2015 (das 8h30 às 12h30), no Auditório do Fórum Irineu Joffily, em Campina Grande-PB.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)
EM 03/05/2016 09:17:06 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: D4fB702892.9f57606A44.49BD980188.2C0416605C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0001500-60.2016.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 010/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/03/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o despacho por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente suspendeu as férias de Sua Excelência o Senhor Desembargador CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, no período de 18 a 19.02.2016, assegurando-lhe a respectiva fruição ao final do intervalo aprazado, nos dias 07 e 08.03.2016, com o objetivo de participar da 1ª Sessão Ordinária do CSJT, na condição de Conselheiro, no dia 19.02.2016, na cidade de Brasília-DF.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)
EM 03/05/2016 09:22:44 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 83FB9E9F3B3.D801671F7F.28AB60E09.4AB356243D



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0002400-43.2016.5.13.0000**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 011/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/03/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP Nº 061/2016 (publicado em 24/02/2016 - DA_e), por meio do qual revisto o ATO TRT GP Nº 211/2013, de 10 junho de 2013 (publicado no DA-e em 11.6.2013), concessivo de aposentadoria à servidora LAURECI BEZERRA RAMOS, no tocante à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI (decorrente da incorporação de quintos/décimos), a fim de fazer constar as frações de 1/5 (um quinto) da função comissionada de Secretário de Gabinete - FC - 04, 3/5 (três quintos) do cargo em comissão de Chefe de Gabinete - CJ -03 e 1/5 da função comissionada de Assistente Secretário - FC-5, com efeitos a contar da vigência da aposentadoria (11.6.2013).

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0002300-88.2016.5.13.0000**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 012/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/03/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N° 062/2016 (publicado em 24/02/2016 - DA_e), pr meio do qual revisto o ATO TRT GP N° 135/2013, de 10 de abril de 2013, publicado no DA-e em 12.4.2013, concessivo de aposentadoria à servidora MARIA LÚCIA HOLANDA MELO PIRES, no tocante à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI (decorrente da incorporação de quintos/décimos), a fim de fazer constar as frações de 1/5 (um quinto) da função de Assistente Chefe de Seção - FC-04, 3/5 (três quintos) da função comissionada de Responsável pelo Trânsito em Julgado - FC-02, e 1/5 (um quinto) da função comissionada de Porteiro de Auditório - FC-01, com efeitos a contar da vigência da aposentadoria (12.04.2013).

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0002600-50.2016.5.13.0000**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 013/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/03/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP Nº 066/2016 (publicado em 01/03/2016 - DA_e), por meio do qual revisto o ATO TRT GP Nº 124/2013, de 02 abril de 2013 (publicado no DA-e em 03.04.2013), concessivo de aposentadoria à servidora SOLANGE ONOFRE CAVALCANTI, no tocante à porcentagem de anuênios, a fim de fazer constar o percentual de 27% (vinte e sete por cento), com efeitos a contar da vigência da aposentadoria (03.04.2013).

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)
EM 03/05/2016 09:37:46 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2F76A5F42B.939CEC1864.E0FBD44685.2EEDC0BD0D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0002700-05.2016.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 014/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/03/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N.º 055/2016, que dispõe sobre a concessão de folgas compensatórias a magistrados em gozo de férias em conformidade com a decisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho constante nos autos do Processo n.º CSJT-PCA-5801-47.2015.5.90.0000 e dá outras providências.

OBSERVAÇÃO: Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente mencionou o fato de que apresentou ao Plenário desta Casa o mencionado ato ressaltando que a sua edição se deu em face do efeito vinculante das decisões proferidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no exercício das atribuições de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, bem como da necessidade de aperfeiçoar a aplicação das normas internas deste Tribunal.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0002800-57.2016.5.13.0000**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 015/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/03/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, deferir pedido formulado por Sua Excelência a Senhora Juíza Roberta de Paiva Saldanha, para residir fora do Município-sede, considerando o disposto no art. 93, VII, da Constituição Federal; no art. 35, V, da LOMAN; na Resolução CNJ n° 37/2007 e na Resolução Administrativa n° 067/2007 deste Regional. .

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)
EM 03/05/2016 09:55:38 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 11B044A13E.A3973A918F.A531325CBA.958B671DBD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0003000-64.2016.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 016/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/03/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N.º 053/2016 (publicado em 23/02/2016 - DA_e), por meio do qual concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária - Sem Especialidade, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescido do percentual de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Datilógrafo de Gabinete - FC-02, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), da vantagem da parcela da função comissionada de Responsável pelo

Arquivo - FC-01, prevista no anexo VIII da Lei nº 11.416/2006, conforme o disposto no art. 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006 (incluído pela Lei nº 12.774/2012), c/c o art. 193 da Lei nº 8.112/90 e Acórdãos TCU nºs 2076/2005 e 1870/2005 - Plenário, e do Adicional de Qualificação, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização (arts. 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei nº 8.112/90.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)
EM 03/05/2016 10:04:41 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 1790DEB198.F63B64B0CE.568C64C769.1EF4902006



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0003100-19.2016.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 017/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/03/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP Nº 045/2016 (publicado em 16/02/2016 - DA_e), por meio do qual concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora MARLEIDE MEIRA TIBURTINO LEITE, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido do percentual de 11% (onze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP nº 2225-45/2001, e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Assistente - FC-02 e 3/5 (três quintos) da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-03, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.112/90 e art. 3º da Lei nº 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei nº 8.112/90 (incluído pela MP nº 2.225-45/2001), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei nº 8.112/90.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0003200-71.2016.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 018/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/03/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP Nº 059/2016 (publicado em 24/02/2016 - DA_e), por meio do qual concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora APARECIDA MARIA DE ARAÚJO PIMENTA, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido do percentual de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP nº 2225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação da fração de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Assistente Chefe de Seção - FC-04, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.112/90 e art. 3º da Lei nº 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei nº 8.112/90 (incluído pela MP nº 2.225-45/2001), e da parcela do Adicional de Qualificação - AQ (7,5%), decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização

(arts. 14, § 5º, e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006), com efeitos a contar da publicação do respectivo ato de aposentadoria, consoante o disposto no art. 188 da Lei nº 8.112/90.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)
EM 03/05/2016 10:22:04 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 5C55CD553D.5BE783A511.4B81155B0C.82F58B5F7D